



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ N° 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000  
e-mail: [planalto@planalto.com.br](mailto:planalto@planalto.com.br)  
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 104/2020**  
**DISPENSA N° 014/2020**

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa Impressos Mania LTDA - Me na forma abaixo.

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, n° 1583, inscrito no CNPJ n° 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n° 5.846.233-0 e do CPF/MF sob n° 815.418.219-04.

**CONTRATADA: IMPRESSOS MANIA LTDA - ME** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 21.010.482/0001-30 com sede à Rua João Alberto Faller, 886, Bairro Canabarro, na Cidade de Teutônia, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a). **RAFAEL BUENO MATHIAS**, brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º 2086061252 e do CPF sob n.º 006.539.360-01 residente e domiciliado(a), na Cidade de Teutônia, Estado do Rio Grande do Sul.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO DO CONTRATO**

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa visando a confecção de malotes para nota fiscal do produtor rural. Conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant	Unid.	Preço máximo unitário	Preço máximo total
01	Malotes (pastas de napa), com zíper para nota fiscal e bloco do produtor rural. – Tecido bangum sintético, medidas 30cmx35cm, com viés preto nas laterais, azul royal e brasão do município em cores. Conforme modelo em anexo ao Termo de Referência	500	UN	R\$9,80	R\$4.900,00
TOTAL					R\$4.900,00

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
------------------	------------------------	-----------------------

1



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.com.br](mailto:planalto@planalto.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

02760	11.133.20.606.2001.2060	3.3.90.30.00.00.00000
-------	-------------------------	-----------------------

## CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

Pela execução dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)**, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

## CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento pertinente à execução dos serviços, do presente Contrato será efetuado em até 15 (quinze) dias após a prestação de serviços com apresentação das respectivas notas fiscais.

## CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS

A CONTRATADA deverá confeccionar e entregar os objetos no prazo de 20(vinte) dias úteis após o recebimento da solicitação formal de fabricação e entrega emitida pela Secretaria responsável.

## CLÁUSULA SEXTA DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**Parágrafo Primeiro** – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Segundo** – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

**Parágrafo Terceiro** – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Fazer a entrega do objeto na forma ajustada;
- Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.
- Fica obrigada a fornecer durante o período de garantia, às suas expensas, as alterações, substituições e reparos de todo e qualquer bem que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação.
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços e peças empregadas;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.com.br](mailto:planalto@planalto.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

**Parágrafo Segundo** - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2020, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.


### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.


Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais

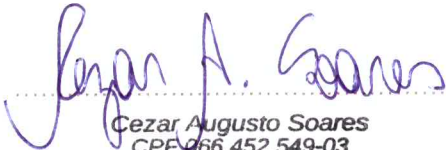
Planalto-Pr., 11 de maio de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
INÁCIO JOSÉ WERLE  
PREFEITO MUNICIPAL

  
\_\_\_\_\_  
RAFAEL BUENO MATHIAS  
IMPRESSOS MANIA LTDA ME

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
Carla S. Rech Malinski  
RG 10.036.363-1  
CPF 068.626.699-40

  
\_\_\_\_\_  
Cezar Augusto Soares  
CPF 066.452.549-03  
RG 9.849.923-7  
Pregoeiro